



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 048/2002

SÚMULA – Dá denominação a Rodovia Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rodovia que interliga Porto Figueira a BR-487, passará a denominar-se-á "RODOVIA ZAMPAR".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, 03 de dezembro de 2002.


MARCOS DE PAULA FÁRIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 05 DEZEMBRO, 2002

EDIÇÃO N.º 6.627